

Estado de Mato Grosso do Sul Município de Aquidauana

Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA

N°. 2219/2011

"Altera a Lei nº 1.354/92 que autoriza a alienação de área de terras rurais e dá outras providências"

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificada a área descrita como gleba 02, constante no artigo 1º da Lei nº 1.354/92, de 16/10/92, passando a vigorar com o seguinte encaminhamento:

GLEBA 02 - ÁREA DE 29,5467 Ha

DESCRIÇÃO: Partindo do M1 (marco de partida), cravado no limite da Estrada Municipal; rumo 41°45 32 NE medindo 139,65 m até o M2, cravado no limite da Estrada Municipal e Nilton Vargas Figueiredo matricula 894: rumo 120°21' 42" SE medindo 133,27m até o M3, cravado na divisa Nilton Vargas Figueiredo matricula 894; rumo 30° 21'42" NE medindo125,00m até o M4, cravado na divisa com Nilton Vargas Figueiredo matrícula 894; rumo 300° 39'21" NW medindo 108,08 m até M5, cravado na divisa com Nilton Vargas Figueiredo matrícula 894 e Estrada Municipal; rumo 41º 45' 32" NE medindo 169,21m até o M6, cravado no limite da Estrada Municipal, Nilton Vargas Figueiredo Lei nº1.354/92 e Liliane Vilalva Figueiredo de Albuquerque matrícula 10.439; rumo 118°59'13" SE medindo 666,86 até o M7, cravado na divisa de Liliane Figueiredo de Albuquerque matrícula 10.439 e com Telma Aparecida Canepa Chaves Albuquerque matrícula 10.656; rumo 212º 39'06" SW medindo 182,02 até o M8, cravado na divisa de Telma Aparecida Canepa Chaves Albuquerque matricula 10.656 rumo 300°21'42" NW medindo 129,76m até o M9, na divisa de Telma Aparecida Canepa Albuquerque matrícula 10.656; rumo 210°21'42" SW medindo 329,37m até o M10, cravado na divisa de Telma Aparecida Canepa Chaves Albuquerque matricula 10.656; rumo 241°00'55" SW medindo 61,55m até o M11, cravado na divisa de Telma Aparecioda Canepa Chaves Albuquerque matrícula 10.656 e Fidalgo Bases matrícula 10.686; rumo 312°00'13" NW medindo 596,77m até o ponto inicial da descrição deste perímetro.



Estado de Mato Grosso do Sul Município de Aquidauana

Procuradoria Geral do Município

LIMITES E CONFRANTANTES:

Ao norte: com Nilton Vargas Figueiredo Lei 1.354/92 e Figueiredo de Albuquerque matrícula 10.439; Liliane

Ao Sul: Fidalgos Bases matrícula 10.686 e Nilton Vargas Figueiredo;

Ao leste: com Telma Aparecida Canepa Chaves Albuquerque matrícula

10.656;

Ao oeste: Com Estrada Municipal e Nilton Vargas Figueiredo 894

disposições em contrário Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2011. FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN Prefeito Municipal

MARCELLO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA PORTOCARRERO Procurador Geral do Município